



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Informativo Eletrônico Nº 005/2014 – SORC/DCF/PROPLAN

Curitiba, 11 de junho de 2014

Assunto: Pagamento de Diárias.

Sr.(a) Dirigente,

Com base nos Decretos Nº 5.992, de 19/12/2006 e 6.258, de 19/11/2007 (e suas alterações), informamos a todos que, pagamentos de DIÁRIAS só é permitido nas seguintes situações:

- a.** para servidores da ativa do quadro permanente;
- b.** colaboradores eventuais. (Decreto nº 5.992, Art. 10)

NÃO CABE PAGAMENTOS DE DIÁRIAS PARA COLABORADORES DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS (FUNPAR, NOMINAL, POLISERVICE, ETC. ...)

Atenciosamente,

Julio Cezar Martins

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças
Pró-Reitor de Planejamento Substituto